



# Prefeitura do Município de Vila Alta

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Pedro Amaro dos Santos

## LEI Nº 021/94

SÚMULA: Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 029/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 029/93, de 27 de setembro de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito até o limite de R\$ 195.000.000,00 (Cento e noventa e cinco milhões de Cruzeiros Reais) junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, por prazo não superior a dez anos, com taxa de juros, atualização monetária e mais condições a serem fixadas em contrato de operações de crédito, podendo as aludidas operações ser contraídas parceladamente."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 029/93.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de maio de 1994.

  
DAYZE MEYRE JARDIM  
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARANA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 21 maio 1994  
EDIÇÃO Nº 4.211